

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, V, da CF/88 e o art. 64, art. 71 incisos I, II, IV, VIII, XVIII, XX e XXVI, art. 75 e art. 88, inciso I alíneas "f", "i", "j", "m" e "o" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 nº 8.987/95 e 11.445/07; no Decreto Federal n.º 6.017/2007; bem como nas Leis Municipais nº 2.703/2001, nº 2.338/95 e nº 3.541/2013 e Decreto nº 054 – A de 17 de Junho de 2019;

Considerando que o abastecimento de água é de fundamental importância à vida e ao desenvolvimento humano, sendo a água indispensável para o pleno direito à vida — direito fundamental de primeira geração, de acordo com o artigo 5°, *caput*, da Constituição Federal —, devendo ser assegurado pelo município um nível mínimo de vida, compatível com a dignidade humana, incluindo-se o direito à saúde, direito social fundamental do ser humano, expresso no artigo 6° da Carta Magna;

Considerando que compete ao Município exercer o poder de polícia para evitar a degradação das águas em benefício da coletividade, já que dispõe de competência legislativa em matéria relacionada a assuntos de interesse local, bem como de competência comum executiva com os demais entes da Federação de proteção ao meio ambiente;

Considerando que fora aberto procedimento licitatório de número 004298/082019, concorrência pública 056/2019, tendo sido requerido informações e impugnações, do certame que diante da complexidade e extensão da matéria discutida, demandam maiores cuidados para se manter a lisura do certame e assim, por conveniência administrativa, observados os demais princípios da Administração Pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal determinou a suspensão do referido certame.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, em análise ao presente procedimento em data posterior, decidiu pela concessão de tutela provisória com arrimo no artigo 84-A de seu Regimento Interno determinando-se o adiamento sinedie, da concorrência até decisão definitiva do órgão.

Considerando que, diante do exposto, resta caracterizar caso de emergência no atendimento aos munícipes quanto ao abastecimento de água, a hipótese de dispensa de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

licitação prevista no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, apenas pelo prazo necessário para conclusão do procedimento licitatório para a conseqüente concessão de água e esgoto;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica declarada, na forma deste Decreto, situação de emergência no Município de Santo Antônio de Pádua em relação ao Sistema de Abastecimento de Água pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, haja vista a decisão pela suspensão do procedimento licitatório pelo Chefe do Poder Executivo e posterior determinação do Egrégio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao adiamento da concorrência publica nº056/2019 até o advento de decisão definitiva.
- **Art. 2º.** Fica o município, por meio do órgão regulador do ente delegado (SAAE), autorizado a adotar de imediato as medidas necessárias para assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água aos munícipes, na forma da legislação aplicável.
- **Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais retroativos a **01/01/2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 Janeiro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito

RSM/etc